

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2025 / 2028

As Comissões Permanentes para os parâmetros
Sala das Sessões em 10/3/25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 6 / 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Ijaci
Em 10 de março de 2025.


José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Gabriel Penha dos Reis
Secretário